



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº1845 /2006

Altera a Lei Municipal nº 1.833/2006, de 10.07.2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapora, Estado de Minas Gerais faz saber que o povo de Pirapora, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.833, de 10.07.2006, incluindo o inciso XXIX, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Em consonância com o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2007 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes diretrizes prioritárias:

Política Administrativa e Financeira

...

Política Educacional

...

Política de Saúde

...

Política de Desenvolvimento Social

I - ...

II - ...

...



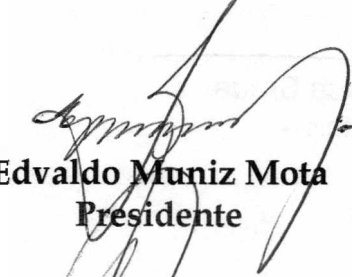
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

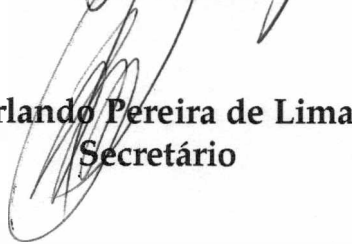
XXIX - Implantação do Orçamento Criança e Adolescente (OCA), conforme Metodologia do Orçamento Criança desenvolvida pela Fundação Abrinq pelos direitos das crianças e dos adolescentes em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef e o Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 26 de setembro de 2006.



Edvaldo Muniz Mota
Presidente



Orlando Pereira de Lima
Secretário



Lei Municipal nº 1.845/2006

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 02 de outubro de 2006.


Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal